



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº

004/02

(Altera o artigo 164 da Lei Orgânica do Município).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do § 2º, do Artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, PROMULGA a seguinte Emenda:

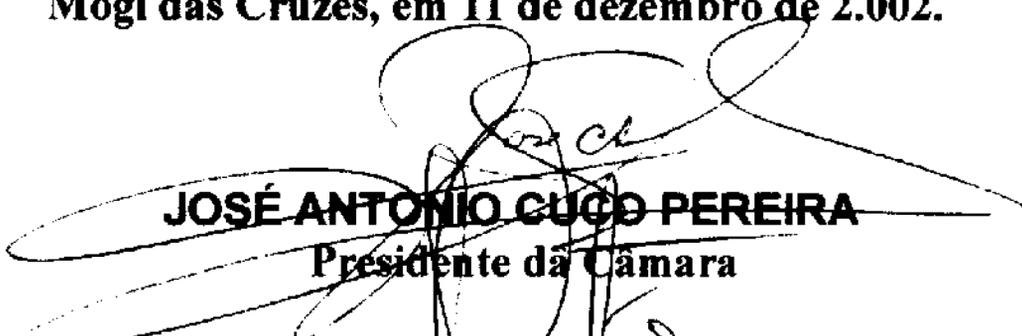
Art. 1º - O artigo 164 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164 – A Lei do Zoneamento Urbano somente poderá ser alterada duas vezes a cada exercício, no primeiro semestre, mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e, no segundo semestre, mediante proposta do Prefeito.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, em 11 de dezembro de 2.002.


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente da Câmara


RUBENS BENEDITO FERNANDES
1º Secretário


MARIA MARINÊS MAZARO PIVA
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de dezembro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara